<u>PLP 68/2024 - Resumo – Regimes específicos de bares e restaurantes, hotelaria e parques, transporte coletivo de passageiros, SAFs e tratados internacionais</u>

Regime	Base de cálculo	Alíquotas	Apropriação de créditos (crédito "para trás")	Transferência de créditos (crédito "para frente")
Bares e restaurantes, inclusive lanchonetes	Valor da operação de fornecimento de alimentação e bebidas, excluída a gorjeta repassada integralmente ao empregado.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Não podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes de alimentação e bebidas fornecidos por bares e restaurantes não podem apropriar crédito.
Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos	Valor da operação com serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes de serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos não podem apropriar crédito.
Transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos.	Alíquotas reduzidas em 99%.	Não podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes não podem apropriar créditos.

Transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes não podem apropriar créditos.
Transporte coletivo de passageiros aéreo regional	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros aéreo regional.	Alíquotas reduzidas em 40%.	Podem apropriar parcialmente os créditos nas suas aquisições, na proporção da redução da alíquota.	Adquirentes podem apropriar créditos.
Agências de Viagens e Agências de Turismo	Venda de passagens aéreas por agências: Valor da operação; Demais serviços de intermediação: valor da operação, deduzidos os valores repassados para os fornecedores intermediados pela agência.	Venda de passagens aéreas por agências: Mesma aplicável ao transporte aéreo regional ou aos demais serviços de transporte aéreo, conforme o caso. Demais serviços: Mesma aplicável aos serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições desde que os valores não sejam deduzidos da base de cálculo.	Venda de passagens aéreas por agências: adquirentes podem apropriar créditos. Demais serviços: Adquirentes não podem apropriar créditos.